

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 229/2025

Altera dispositivos da lei 1220 de 06 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Paulo Zaquette – Justiça e Redação

Relator: José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Geraldo Skottki – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O projeto tem por objetivo adequar a legislação municipal que trata do cargo criado pela Lei nº 1.220/2023, originalmente denominado Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), ajustando sua denominação, atribuições e enquadramento funcional para melhor atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.



Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de analisar o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos compete manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Neste sentido destaca que a alteração legal pretendida é adequada e necessária.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 229** de 15 de dezembro de 2025.



Paulo Zaquette

Data 17/12/2025 16:51
#edfcf9a4db4911f0800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO



José Heleño Milhome

Data 17/12/2025 16:30
#edc7a890db4911f0800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

PAULO ZAQUETTE
Relator CJR

JOSÉ HELENO MILHOME
Relator CEFO



Geraldo Skottki

Data 18/12/2025 09:18
#edd7d2b3db4911f0800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

GERALDO SKOTTKI
Relator CVOSP



III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 229 de 15 de dezembro de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 16 de dezembro de 2025.

